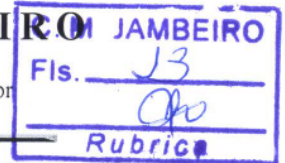




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL: gabinete@jambeiro.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1658 DE 10 DE MARÇO DE 2014.

“Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.639 de 25 de novembro de 2013 que estabelece normas para o tratamento de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município de Jambeiro/SP”.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

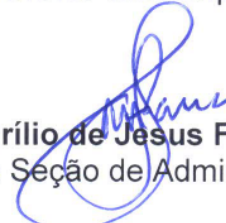
ARTIGO 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.639 de 25 de novembro de 2013 que estabelece normas para o tratamento de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do município de Jambeiro/SP.

ARTIGO 2º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

ARTIGO 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 10 de Março de 2014.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
Prefeito Municipal


Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.